



LEI MUNICIPAL Nº 1.051/2011

Ementa: Autoriza a instalação da Campanha Permanente de Conscientização da Reciclagem do Óleo Vegetal Comestível no Município de Glória do Goitá e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a instituição da Campanha Permanente de Conscientização da Reciclagem do Óleo Vegetal Comestível no Município de Glória do Goitá, com a realização de campanhas publicitárias e distribuição de material publicitário.

Art. 2º – O objetivo da presente Lei é conscientizar e estimular os munícipes da importância da reciclagem do óleo vegetal comestível, evitando o seu despejo diretamente na rede de esgoto.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá, 13 de julho de 2011

**DJAMA PAES**

Prefeito